



TERMO DE REFERÊNCIA SECOM nº 03/2015
AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA FOTOGRAFICA TÉRMICA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de impressora fotográfica térmica com alto desempenho técnico, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	<p>Impressora Fotográfica Térmica, com rolo de papel fotográfico mais ribbon para 1000 fotos, marca de referência HITI P720L ou EQUIVALENTE:</p> <p>Descrição Técnica:</p> <p>Marca de referência HiTi P720L ou EQUIVALENTE</p> <p>Método de impressão Dye Diffusion Thermal Transfer (D2T2 Technology)</p> <p>Resolução e Tamanho da Impressão 4" x 6" (102 x 152 mm) : 1000 impressões 5" x 7" (127 x 177 mm) : 600 impressões 6" x 8" (152 x 203 mm) : 500 impressões 4" x 6" -2UP 5" x 7" -2UP</p> <p>Velocidade de impressão 4" x 6" prints: approx. 7.9 segundos 5" x 7" prints: approx. 12 segundos 6" x 8" prints: approx. 15 segundos</p> <p>PC-Link Sim</p> <p>Software Recomendado Picvite Kiosk (Express), Picvite Minilab (Express)</p> <p>Sistema Operacional Windows 2000 / XP / Vista/ Windows 7, Mac OS X 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, and 10.6</p> <p>Conexão USB 2.0 Hi Speed</p> <p>Condições de Operação 10° C~ 35° C</p> <p>Consumo de Energia Total power consumption: approx. 500W Standby power consumption: approx. 20W</p> <p>Dimensões 330 x 424 x 425 mm (13 x 16.7 x 16.7 polegadas)</p> <p>Peso 26.7 kg / 58.9 lbs.</p>	unidade	01

CATMAT: BR011177



2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Atender de imediato impressões fotográficas destinadas à Presidência do TST em visitas das autoridades recebidas nesta Corte.

3 OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

- 3.1 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- 3.2 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, data de fabricação, data de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o(s) produto(s) cotado(s).
- 3.3 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com a identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características.
- 3.4 O(s) material(ais) deverá(o) ser entregue(s), a expensas da CONTRATADA, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília/DF, CEP 70070-943.
- 3.5 Havendo necessidade de retirada ou substituição de material desta Corte pela CONTRATADA, essa deverá ocorrer a expensas da licitante/CONTRATADA.
- 3.6 As marcas e os modelos apresentados na Tabela 1 possuem caráter puramente **ILUSTRATIVO** dos materiais a serem adquiridos e não serão utilizados como critério de classificação/desclassificação das propostas apresentadas pelas LICITANTES.

4 GARANTIA

- 4.1 Exigir-se-á da CONTRATADA garantia mínima de 12 (doze) meses para o(s) equipamento(s), contados do recebimento definitivo atestado pelo CONTRATANTE.
- 4.1.1 Os 03 (três) primeiros meses compreendem a garantia legal e os 09 (nove) meses imediatos compõem a garantia contratual, que é complementar àquela.
- 4.2 A assistência técnica da garantia consiste na reparação de eventuais falhas do(s) equipamento(s), mediante substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o(s) equipamento(s).
- 4.3 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.



5 PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 5.1 O prazo para fornecimento dos produtos será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, quando não houver instrumento contratual.
- 5.2 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 5.2.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no TST.
- 5.3 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 5.3.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala 409, Brasília-DF, CEP 70.070-600, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
- 5.3.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

6 FISCALIZAÇÃO

- 6.1 O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.
- 6.2 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

7 VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO OBJETO

- 7.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
- 7.1.1 **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- 7.1.2 **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis.
- 7.2 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

- 7.3 Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso.
- 7.3.1 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado;
- 7.3.2 A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;
- 7.3.3 A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 7.4 Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.
- 7.5 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.
- 7.6 A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.
- 7.7 Em caso de entrega parcial, não ocorrendo a entrega do material restante dentro do prazo contratual, aplicar-se-ão as sanções previstas neste Termo de Referência.
- 7.8 A nota fiscal deverá corresponder ao material entregue.
- 7.9 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na nota de empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.
- 7.10 Nos casos em que seja necessária a substituição da nota fiscal, será estabelecido prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a CONTRATADA realizar a substituição.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 8.2 Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços ou entrega de materiais.
- 8.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da



contratação.

- 8.4** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou entrega de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.2** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10 SANÇÕES

- 10.1** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa;

10.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta e das demais cominações legais, com fundamento no Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no Art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, para a LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou se negar a assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- 10.2** O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

10.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

11.1.1 As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 4º andar, sala 409, Brasília-DF.

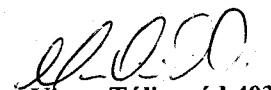
11.1.2 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e o CONTRATANTE, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a CONTRATADA a substituí-la em até 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

12 DEMAIS DISPOSIÇÕES

12.1 O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

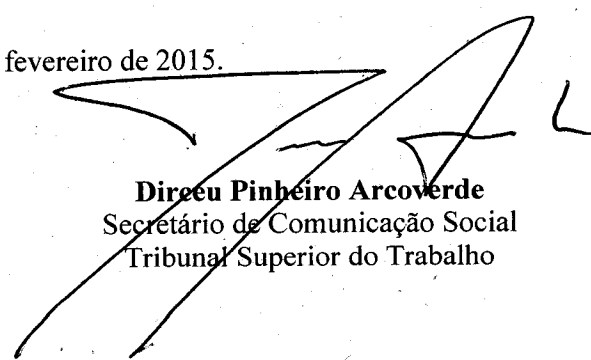
12.2 É de responsabilidade das PROPONENTES o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação. Havendo qualquer dúvida, entrar em contato com a Seção de Gestão de Contratos - SGCON, por meio do telefone (0xx61) 3043-4260 ou correio eletrônico: sgcon@tst.ju.br.

Brasília - DF, 10 de fevereiro de 2015.


Marcos Viana Túlio, cód.40310
Servidor Técnico

Aprovo o presente Termo de Referência, de acordo com o inciso V, do artigo 72, do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho.

Em, 10 de fevereiro de 2015.


Dirceu Pinheiro Arcoverde
Secretário de Comunicação Social
Tribunal Superior do Trabalho